



PORTARIA Nº 1238/2020

(Revogada pela Portaria PRESI n. 74/2023, de 11.1.2023)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,~~

~~**CONSIDERANDO** a adesão deste Tribunal à Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P – do Ministério do Meio Ambiente e o contido no Processo SEI nº 0001271-84.2016.8.01.0000;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, da Resolução nº 190/2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para o quinquênio 2015-2020;~~

~~**CONSIDERANDO** a Resolução nº 43 – COJUS, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – NUSAP/TJAC.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Agenda Ambiental – A3P – no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com as seguintes competências:~~

- ~~I – realizar diagnóstico socioambiental no TJAC;~~
- ~~II – propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P;~~
- ~~III – elaborar plano de gestão socioambiental com a definição de objetivos, metas e ações a serem implementadas no Tribunal, com o respectivo cronograma;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~IV – realizar ações para sensibilizar os servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de forma permanente e contínua;~~

~~V – conduzir, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P e divulgar os respectivos resultados alcançados no TJAC;~~

~~VI – elaborar Relatório Técnico, com periodicidade anual, observado o teor do Termo de Adesão;~~

~~VII – propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P;~~

~~VIII – por se tratar de matéria correlata ao Plano de Logística Sustentável deste Poder as informações da Agenda Ambiental comporão o referido Plano em tópico destinado à exposição de informações da A3P.~~

~~Art. 2º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental será composta por um representante titular e um suplente, que representarão unidades do TJAC na seguinte ordem:~~

~~I – Diretoria de Gestão Estratégica;~~

~~II – Diretoria Regional do Vale do Acre;~~

~~III – Diretoria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV – Diretoria de Logística;~~

~~V – Diretoria de Finanças;~~

~~VI – Diretoria de Tecnologia da Informação;~~

~~VII – Diretoria Regional do Vale do Juruá;~~

~~VIII – Secretaria Executiva do Núcleo Socioambiental Permanente;~~

~~IX – Núcleo de Gestão Estratégica; e~~

~~X – Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre.~~

~~§ 1º Caberá às unidades elencadas neste artigo a indicação dos respectivos titulares e suplentes à Presidência em até 10 dias, contados da data da publicação desta portaria.~~

~~§ 2º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental poderá solicitar aos titulares das unidades listadas neste artigo a substituição de servidores indicados.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 3º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental será coordenada pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Socioambiental Permanente.~~

~~Art. 4º O trabalho dos membros da Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P – dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor, não implicando, pois, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, em remuneração complementar.~~

~~Art. 5º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental – A3P – poderá recorrer a profissionais e a unidades da estrutura administrativa do TJAC para consultorias e/ou formação de grupos de trabalho com vistas ao cumprimento de sua função.~~

~~Art. 6º As informações prestadas ao Sistema de Responsabilidade Socioambiental – RESSOA, do Ministério do Meio Ambiente – MMA, serão repassadas pelo NUEGE, que preencherá e encaminhará os dados do RESSOA, até 31 de março do ano subsequente, por se tratar de matéria correlata às informações do Plano de Logística Sustentável – PLS – já realizada por este setor ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.~~

~~Art. 7º As reuniões da Comissão poderão ser:~~

- ~~I – ordinárias, realizadas trimestralmente na primeira segunda-feira de cada trimestre;~~
- ~~II – extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador da Comissão, Coordenação do NUSAP ou pela maioria absoluta de seus membros.~~

~~Art. 8º A vigência do mandato dos membros da presente Comissão fica adstrita à do Termo de Adesão formalizado entre o Ministério do Meio Ambiente e o TJAC, que é de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, ocorrida em 30/11/2017, conforme Processo Administrativo SEI nº 0001271- 84.2016.8.01.0000, (Id 0315792), publicação do extrato (Id 0336373) e Certificado de adesão à A3P (Id 0414419).~~

~~Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2020.~~

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Publicado no DJE n. 6.663, de 26.8.2020, p. 225-226.